

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.952.421/0001-68 - 225-0899/0895/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 086/90-CONSUN/UEMA

FIXA O VALOR DA SEMESTRALIDADE PARA
O 1º SEMESTRE DE 1.990.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso
de suas atribuições regimentais e,
Considerando o que dispõe a Resolução nº 243/89-CEE,

R E S O L V E, "AD-REFERENDUM".

Art. 1º - Fixar as parcelas referentes ao 1º semestre letivo de
1990, que terão os seguintes valores:

1ª Parcela NCZ\$ 18,27

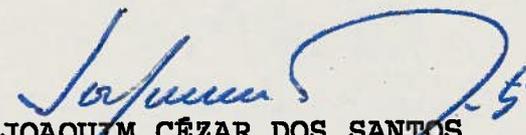
2ª Parcela NCZ\$ 18,27

3ª Parcela NCZ\$ 18,27

Art. 2º - Aprovar a tabela, ANEXO I desta Resolução, que estabele
ce valores correspondentes a atestados, certificados, de
clarações e outras taxas e contribuições decorrentes de
fatos que dependem de opção dos alunos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São
Luís, 15 de fevereiro de 1.990.


PROF. JOAQUIM CÉZAR DOS SANTOS

Reitor Pró-Tempore da UEMA.

Universidade Estadual do Maranhão
A Resolução nº 086 foi referendada
pelo CONSUN

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CSC 08.952.421/0001-68 - 225-0888/0895/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 085/90-CONSUN-UEMA

ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	VALOR EM NCZ\$
- Histórico Escolar	3,18
- Transferência 2ª via	3,18
- Programa de Ensino 2ª via	3,18
- Trancamento de Matrícula	3,18
- Declaração, Atestado e Certidão	3,18
- Trabalho Suplementar	3,85
- Documento de Conclusão de Curso 2ª via	5,95
- Cópia oficial do currículo	4,13
- Disciplina Isolada (taxa por disciplina)	60,89

